



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 0978/2015–TJAP

Regulamenta a concessão mensal de auxílio-alimentação aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, bem como aos servidores cedidos de outros órgãos públicos.

A Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP (Resolução n.º 006/2003-TJAP e alterações posteriores), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 003949/2015-SG, de 20.04.2015.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 12 e parágrafos da Lei Estadual n.º 1.377/2009, relativa à concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado aos servidores em atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do referido auxílio;

CONSIDERANDO, finalmente, o que restou decidido, à unanimidade, na 664ª (Sexcentésima Sexagésima Quarta) Sessão Ordinária do Egrégio Pleno Administrativo deste Tribunal, realizada no dia 29 de abril de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a concessão mensal do auxílio-alimentação, por dia de trabalho, aos serventuários ocupantes de cargos efetivos e em comissão do Poder Judiciário do Estado do Amapá, na forma do artigo 12 e parágrafos da Lei Estadual n.º 1.377/2009.

Art. 2º. O Valor do auxílio-alimentação de que trata esta Resolução será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir de 01/04/2015, adotando-se o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) deste valor para os servidores cedidos de outros órgãos públicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2015.

Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**
Presidente